

ATA DA 275ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.

Aos 19 dias do mês de agosto de 2025, às 9h, na sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Afritos, Recife – PE, foi realizada a ducentésima septuagésima quinta Reunião da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARPE, contando com a presença do Diretor-Presidente, **Carlos Porto de Barros Filho**, da Diretora de Regulação Técnico-Operacional, **Roberta Araújo Machado**, do Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima**, da Diretora Administrativa Financeira, **Lara Pinheiro de Macedo Montarroyos**, da Ouvidora, **Roberta Brito Alecrim**, além da Assessora de Controle Interno, **Marcela Magalhães de Freitas**, da Coordenadora de Normatização Regulatória, **Maria Olívia Leite** e da Gerente de Articulação Institucional, **Silvia Trindade de Melo**. Dando início à reunião, o Presidente Carlos Porto saudou os presentes, e passou a palavra para a Diretora Roberta Araújo que trouxe para sorteio das relatorias dos seguintes processos administrativos: Processo Administrativo nº 003/2025 ARPE-CSAN – Município de Betânia (SEI 0030200037.001026/2025-92), relator sorteado: Carlos Porto; Processo Administrativo nº 001/2025 ARPE-SAA – Município de Tamandaré (SEI 0030200037.000739/2025-39) e Processo Administrativo nº 002/2025 ARPE-SES – Município de Tamandaré (SEI 0030200037.000744/2025-41), relatora sorteada: Roberta Araújo; e por fim, o Processo Administrativo nº 10/2025 ARPE-GÁS – SEI 0030200024.001655/2025-61), relator sorteado: Frederico Maranhão. Em seguida, a titular da DTO, apresentou os processos administrativos de sua relatoria: **Processo Adm. nº 09/2025 – CEEGC-GAS - Arpe** - (SEI 0030200024.001653/2025-72) com proposta de manter a Decisão exarada pelo Coordenador de Gás que determinou o arquivamento definitivo, com fundamento no inciso III e o parágrafo único do artigo 7º da Resolução Arpe nº 083; **Processo Adm. nº 07/2025 – CEEGC-GAS - Arpe** - (SEI 0030200024.001385/2025-99) com proposta de manter, na integralidade, a Decisão exarada pelo Coordenador de Energia Elétrica e Gás Canalizado, que determinou o arquivamento definitivo, em conformidade com o que estabelecem o inciso III e o parágrafo único do artigo 7º da Resolução Arpe nº 083; **Processo Adm. nº 08/2025 – CEEGC-GAS - Arpe** - (SEI 0030200024.001585/2025-99) referente ao monitoramento dos Indicadores de Segurança e de Qualidade do Produto do primeiro Trimestre de 2025 dos Sistemas de Gás Canalizado, com proposta de manter, na integralidade, a decisão exarada pelo Coordenador de Energia Elétrica e Gás Canalizado, determinando o arquivamento definitivo, em conformidade com o que estabelecem o inciso III e o parágrafo único do artigo 7º da Resolução Arpe nº 083; e ainda o **Processo Adm. nº 01/2025 – CANE - Arpe** - (SEI 0030200021.003330/2024-62) com proposta de manter, na integralidade, a decisão exarada pela Coordenadoria de Atividades Não Exclusivas do Estado de Pernambuco - CANE que determinou a aplicação da penalidade de advertência à Associação Casa do Estudante de Pernambuco-CEP/OS, em conformidade com o que estabelece o *caput* do artigo 14 da Resolução Arpe nº 083. Dando seguimento a reunião, a Ouvidora Roberta Brito informou sobre o projeto de iniciativa da Neoenergia Pernambuco de arrecadação imediata,

[Handwritten signatures and initials]

SAD. Dando continuidade, a Diretora alertou sobre os participantes do **Congresso da ABAR**: que a previsão de lista de participantes é até 30 de setembro (prazo de envio de trabalhos 1º de setembro). Foi demonstrado pelo Diretor-Presidente, Carlos Porto, preocupação com trabalhos que repetem temas. Falou da importância deste congresso, que é um evento bienal, 100% regulatório, multisetorial (energia, gás, saneamento, rodovias, entre outros), que reúne diversas áreas. A intenção da diretoria é enviar cerca de 20 pessoas. Dando continuidade à pauta, a titular da DAF informou que houve **reunião com a Petrobras** e foi demonstrado interesse em comercializar gás e levantou questões sobre a emissão de boletos e o cálculo da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos Delegados - TFSI). Dando continuidade, o Presidente, Carlos Porto, trouxe as justificativas apresentadas pela Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa para Aditamento ao **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - Abreu e Lima** do Processo Administrativo nº 006/2021-CS-ARPE. O colegiado declarou que não houve cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC), firmado entre a Arpe e a Compesa e decidiu, unanimemente, pela revogação da suspensão do Processo Administrativo nº 006/2021-CS-ARPE com base no Despacho - CSAN (Doc SEI nº 68430846) e na Nota Técnica Jurídica nº 49/2025 - ARPE - COJUR/ARPE (Doc SEI nº 69063637), tendo determinado o encaminhamento dos trâmites legais para a efetivação do recolhimento da multa. Na sequência, o presidente informou que a Arpe participou de **procedimento de autocomposição** na Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual (CNCM), ocorrida no dia 31 de julho de 2025, sobre os processos administrativos: Processo Administrativo nº 001/2024-CS-ARPE, Processo Administrativo nº 012/2024-CS-ARPE, Processo Administrativo nº 002/2024-CS-ARPE, Processo nº 0065264-87.2024.8.17.2001 e Processo Administrativo nº 006/2024-CS-ARPE, todos referentes à Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, que foram encaminhados à Procuradoria Geral do estado - PGE para cobrança de multa. Na audiência, a Compesa propôs a resolução consensual e definitiva dos débitos decorrentes das multas aplicadas pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, cujo valor consolidado corresponde a R\$ 1.049.780,12 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e doze centavos) seja integralmente destinado à execução das medidas previstas em Plano de Ação. A Procuradoria do Contencioso irá analisar a necessidade de submissão da proposta à Procuradoria Consultiva; e em seguida, a CNCM irá designar nova sessão de conciliação em data oportuna. O Presidente informou ainda sobre o Ofício PGE/PFE/CT s/n/2025 (SEI **71544855**), enviado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), o qual declara não ter interesse na interposição de recurso sobre sentença parcialmente desfavorável à ARPE no **Processo Judicial nº 0086287-60.2022.8.17.2001** referente à ação de cobrança da Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas Não exclusivas - TFSI em face da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS, iniciado em 2017. No entanto, há informações financeiras que podem subsidiar a PGE no sentido de possível avaliação de interposição de recurso. Na sequência, o Presidente apresentou **OFÍCIO Nº 455/2025-GDG/ANEEL**, que presta esclarecimentos sobre o cenário orçamentário da Agência em 2025 e encaminhado à Governadora Raquel Lyra com pedido de apoio ao Estado de Pernambuco. No que tange os serviços da Arpe, a Ouvidora informou que está dando continuidade